



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

36
Almeida

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2301092604

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

27 NOVEMBRO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214720972 em 22/12/2023 da Empresa PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, Nire 31214720972 e protocolo 236719963 - 28/11/2023. Autenticação: 8399B0FFDBFBD4E77E30AD0B431D72B191AB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/671.996-3 e o código de segurança VTII Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

37
Aline



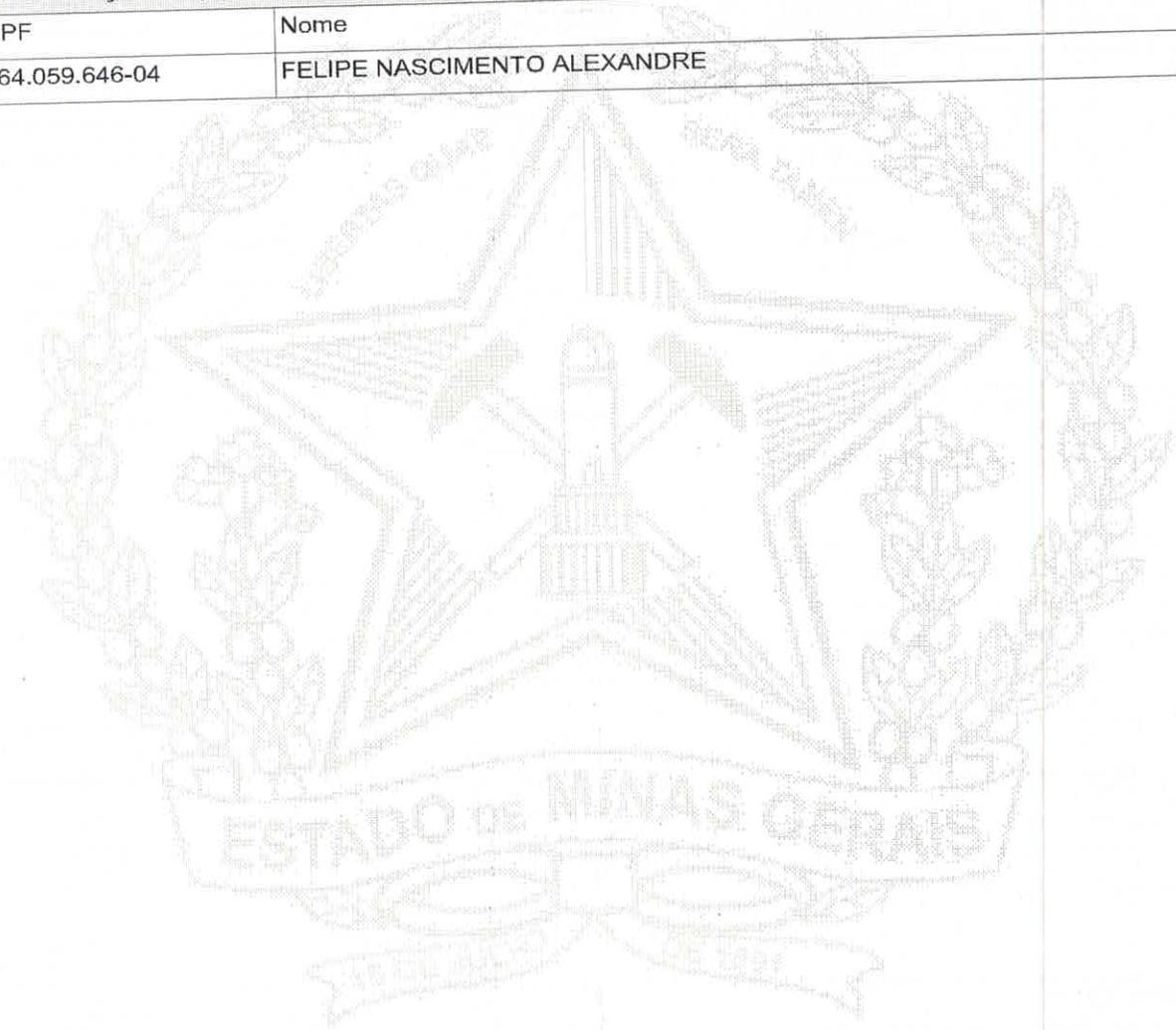
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/671.996-3	MGP2301092604	28/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



38
plm

RERRATIFICAÇÃO DA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

BRUNO ROSA DE ANDRADE, brasileiro, nascido em 25.05.1996, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.412.525, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo, CPF nº 153.870.177-41, residente e domiciliado à Rua Eurico Humming, nº 255 (1401 HI) Gleba Fazenda Palhano, em Londrina/PR – CEP 86050-464 e **EDICO ANTONIO CORREA**, brasileiro, nascido em 05.01.1988, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira da Carteira Nacional do Habilitação - CNH nº 04467592170, expedida pelo DETRAN/PR, CPF nº 063.468.799-95, residente e domiciliado à Rua João Huss, nº 881 – Aptº 1102 – Gleba Fazenda Palhano, em Londrina/PR – CEP 86050-490; únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada “ **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** “, inscrita no CNPJ sob o nº 42.954.336/0001-33, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito na Rua Paranaguá, nº 410 Aptº 805 – Bairro Centro – CEP 86020-030, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210048771 em 02.08.2021.

DA RERRATIFICAÇÃO:

Rerratifica-se o arquivamento do Processo nº237925060, registrado na JUCEPAR no dia 23/11/2023, onde por lapso deixou de constar o Objeto Social na consolidação da Alteração. A JUCEMG solicita o cumprimento da exigência referente ao processo 23/671.996-3 para autenticação da Terceira Alteração Contratual.

Na clausula segunda da consolidação da Terceira Alteração Contratual, não consta o objeto social conforme consta nas alterações contratuais registradas anteriormente.

Sendo que o correto é:

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de PRODUÇÃO MUSICAL E AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO.

DA ALTERAÇÃO:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214720972 em 22/12/2023 da Empresa PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, Nire 31214720972 e protocolo 236719963 - 28/11/2023. Autenticação: 8399B0FFDBFBD4E77E30AD0B431D72B191AB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/671.996-3 e o código de segurança VTII Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

39
Valme

A) O sócio **EDICO ANTONIO CORREA**, cede e transfere 10.000(dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, para a Sociedade Empresária Limitada denominada “ **SONGS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** “, inscrita no CNPJ sob o nº 46.767.662/0001-92, estabelecida à Rua Paraíba, nº 889 – Box 1 Bairro Savassi, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 30130-145, neste ato representada por seu sócio-administrador **FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE**, brasileiro, nascido em 01.06.1985, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.771.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 064.059.646-04, residente e domiciliado à Rua Guilherme de Almeida, nº 461 - Aptº 301 – Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - CEP 30350-230;

B) O sócio **BRUNO ROSA DE ANDRADE**, cede e transfere 2.000(duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, para a Sociedade Empresária Limitada denominada “ **SONGS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** “, já qualificada

C) Em consequência das modificações acima o Capital Social de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
SONGS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	12.000	12.000,00	60
BRUNO ROSA DE ANDRADE	8.000	8.000,00	40
TOTAL	20.000	20.000,00	100

D) É permitido aos sócios designarem **ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, obrigar a sociedade, formar contratos, abrir contas bancárias, enfim, tudo o que for necessário à gestão da mesma;

É autorizado ao **ADMINISTRADOR** o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios.

Neste ato os sócios designam e nomeiam **ADMINISTRADOR**, o **Sr. FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE**, brasileiro, nascido em 01.06.1985, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.771.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 064.059.646-04, residente e domiciliado à Rua Guilherme de Almeida, nº 461 Aptº 301 Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais CEP 30350-230;

E) A sede da sociedade que era na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito na Rua Paranaguá, nº 410 Aptº 805 – Bairro Centro – CEP 86020-030, passa a ser na



40
alme

AVENIDA DEL REY, Nº 111 – SALA 614 – BLOCO A – BAIRRO CAIÇARAS, EM BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP 30775-240;

F) Com a admissão da Sociedade Empresária Limitada a denominada **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.954.336/0001-33, declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;

G) A sociedade passa a girar única e exclusivamente sob as condições que se seguem **FIcando CONSOLIDADAS** nesta alteração as demais cláusulas não modificadas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de “ **PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA** “, e tem sua sede e foro na Avenida Del Rey, nº 111 Sala 614 – Bloco A – Bairro Caiçaras, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais CEP 30775-240;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de **PRODUÇÃO MUSICAL E AS ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESARIOS DE EVENTOS ARTISTICOS AO VIVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000(vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído ente os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
SONGS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	12.000	12.000.00	60
BRUNO ROSA DE ANDRADE	8.000	8.000.00	40
TOTAL	20.000	20.000.00	100

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02.08.2021;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;



41
Almeida

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente ela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA OITAVA: É permitido aos sócios designarem **ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, obrigar a sociedade, formar contratos, abrir contas bancárias, enfim, tudo o que for necessário à gestão da mesma;

É autorizado ao **ADMINISTRADOR** o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios;

Neste ato os sócios designam e nomeiam **ADMINISTRADOR**, o Sr. **FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE**, brasileiro, nascido em 01.06.1985, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.771.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 064.059.646-04, residente e domiciliado à Rua Guilherme de Almeida, nº 461 - Aptº 301 - Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - CEP 30350-230;

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo serviço de prestar a sociedade, receberá o administrador, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, que será levada a conta de despesas gerais;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer, sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



42
Almeida

contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para as modificações do Contrato Social, que tenham por objeto matéria indicativa no art. 997 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reunião ou Assembléias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, em uma única via, para que valha na melhor forma de direito, obrigando-se fielmente por si a cumpri-lo em todos os seus termos.

Belo Horizonte, 13 de Dezembro de 2023

FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:064059
64604

Assinado de forma digital por
FELIPE NASCIMENTO
ALEXANDRE:06405964604
Dados: 2023.12.13 11:20:10 -03'00'

FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

BRUNO ROSA DE
ANDRADE:15387
017741

Assinado de forma digital
por BRUNO ROSA DE
ANDRADE:15387017741
Dados: 2023.12.13 11:13:47
-03'00'

BRUNO ROSA DE ANDRADE

EDICO ANTONIO
CORREA:063468799
95

Assinado de forma digital por
EDICO ANTONIO
CORREA:06346879995
Dados: 2023.12.14 08:50:27 -03'00'

**EDICO ANTONIO CORREA
EX SOCIO**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214720972 em 22/12/2023 da Empresa PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, Nire 31214720972 e protocolo 236719963 - 28/11/2023. Autenticação: 8399B0FFDBFBD4E77E30AD0B431D72B191AB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/671.996-3 e o código de segurança VTIY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

43
Alme



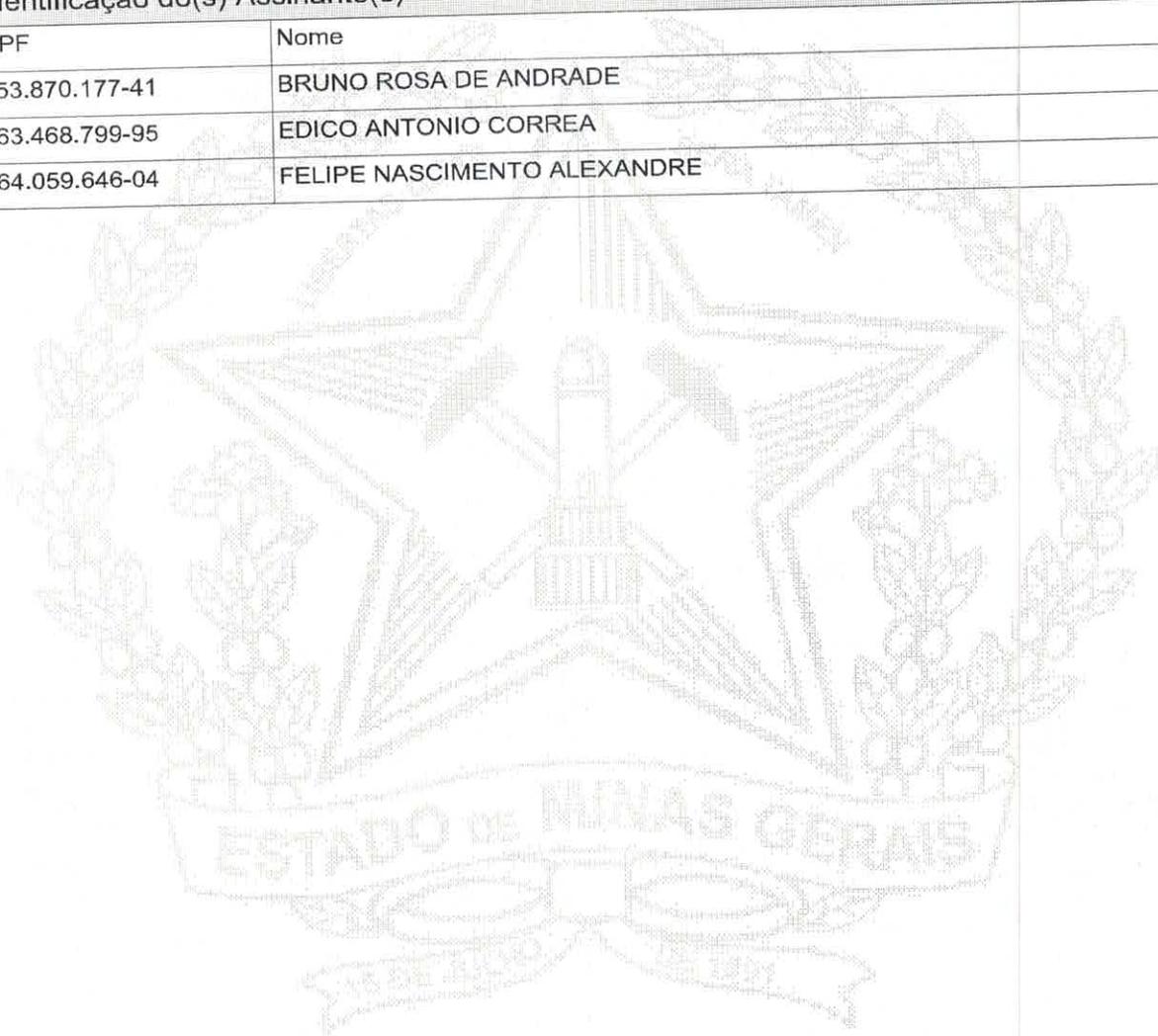
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/671.996-3	MGP2301092604	28/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
153.870.177-41	BRUNO ROSA DE ANDRADE
063.468.799-95	EDICO ANTONIO CORREA
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214720972 em 22/12/2023 da Empresa PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, Nire 31214720972 e protocolo 236719963 - 28/11/2023. Autenticação: 8399B0FFDBFBD4E77E30AD0B431D72B191AB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/671.996-3 e o código de segurança VTIIY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ: 42.954.336/0001-33 – NIRE 41210048771**

BRUNO ROSA DE ANDRADE, brasileiro, nascido em 25.05.1996, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.412.525, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Espírito Santo, CPF nº 153.870.177-41, residente e domiciliado à Rua Eurico Humming, nº 255 (1401 HI) Gleba Fazenda Palhano, em Londrina/PR – CEP 86050-464 e EDICO ANTONIO CORREA, brasileiro, nascido em 05.01.1988, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira da Carteira Nacional do Habilitação - CNH nº 04467592170, expedida pelo DETRAN/PR, CPF nº 063.468.799-95, residente e domiciliado à Rua João Huss, nº 881 – Aptº 1102 – Gleba Fazenda Palhano, em Londrina/PR – CEP 86050-490; únicos componentes da sociedade empresária limitada denominada “ PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA “, inscrita no CNPJ sob o nº 42.954.336/0001-33, com sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito na Rua Paranaguá, nº 410 Aptº 805 – Bairro Centro – CEP 86020-030, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41210048771 em 02.08.2021, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e atualizar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

- A) O sócio EDICO ANTONIO CORREA, cede e transfere 10.000(dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, para a Sociedade Empresária Limitada denominada “ SONGS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA “, inscrita no CNPJ sob o nº 46.767.662/0001-92, estabelecida à Rua Paraíba, nº 889 – Box 1 Bairro Savassi, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais – CEP 30130-145, neste ato representada por seu sócio-administrador FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, brasileiro, nascido em 01.06.1985, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.771.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 064.059.646-04, residente e domiciliado à Rua Guilherme de Almeida, nº 461 - Aptº 301 – Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - CEP 30350-230;
- B) O sócio BRUNO ROSA DE ANDRADE, cede e transfere 2.000(duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, para a Sociedade Empresária Limitada denominada “ SONGS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA “, já qualificada;
- C) Em consequência das modificações acima o Capital Social de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), dividido em 20.000(vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR RS	%
SONGS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	12.000	12.000,00	60
BRUNO ROSA DE ANDRADE	8.000	8.000,00	40
TOTAL	20.000	20.000,00	100

- D) É permitido aos sócios designarem ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, obrigar a



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214720972 em 22/12/2023 da Empresa PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, Nire 31214720972 e protocolo 236719963 - 28/11/2023. Autenticação: 8399B0FFDBFBD4E77E30AD0B431D72B191AB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/671.996-3 e o código de segurança VTIIY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

sociedade, formar contratos, abrir contas bancárias, enfim, tudo o que for necessário à gestão da mesma;

É autorizado ao ADMINISTRADOR o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios.

Neste ato os sócios designam e nomeiam ADMINISTRADOR, o Sr. FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, brasileiro, nascido em 01.06.1985, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.771.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 064.059.646-04, residente e domiciliado à Rua Guilherme de Almeida, nº 461 Aptº 301 Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais CEP 30350-230;

- E) A sede da sociedade que era na cidade de Londrina, Estado do Paraná, sito na Rua Paranaguá, nº 410 Aptº 805 – Bairro Centro – CEP 86020-030, passa a ser na AVENIDA DEL REY, Nº 111 – SALA 614 – BLOCO A – BAIRRO CAIÇARAS, EM BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP 30775-240;
- F) Com a admissão da Sociedade Empresária Limitada a denominada PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.954.336/0001-33, declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- G) A sociedade passa a girar única e exclusivamente sob as condições que se seguem FICANDO CONSOLIDADAS nesta alteração as demais cláusulas não modificadas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação de “ PRIME MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL LTDA “, e tem sua sede e foro na Avenida Del Rey, nº 111 Sala 614 – Bloco A – Bairro Caiçaras. em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais CEP 30775-240;

CLÁUSULA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social da sociedade é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000(vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído ente os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
SONGS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	12.000	12.000,00	60
BRUNO ROSA DE ANDRADE	8.000	8.000,00	40
TOTAL	20.000	20.000,00	100



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214720972 em 22/12/2023 da Empresa PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, Nire 31214720972 e protocolo 236719963 - 28/11/2023. Autenticação: 8399B0FFDBFBD4E77E30AD0B431D72B191AB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/671.996-3 e o código de segurança VTIY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02.08.2021;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente ela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA OITAVA: É permitido aos sócios designarem ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, obrigar a sociedade, formar contratos, abrir contas bancárias, enfim, tudo o que for necessário à gestão da mesma;

É autorizado ao ADMINISTRADOR o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios;

Neste ato os sócios designam e nomeiam ADMINISTRADOR, o Sr. FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE, brasileiro, nascido em 01.06.1985, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.771.951, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF nº 064.059.646-04, residente e domiciliado à Rua Guilherme de Almeida, nº 461 - Aptº 301 - Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais - CEP 30350-230;

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas;

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pelo serviço de prestar a sociedade, receberá o administrador, a título de remuneração "pró-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, que será levada a conta de despesas gerais;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer, sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para as modificações do Contrato Social, que tenham por objeto matéria indicativa no art. 997 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e quaisquer outras modificações ou decisões, não haverá Reunião ou Assembléias, mas dependerão do consentimento de todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte/MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, em uma única via, para que valha na melhor forma de direito, obrigando-se fielmente por si a cumpri-lo em todos os seus termos.

Belo Horizonte (MG), 07 de Novembro de 2023.

FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

BRUNO ROSA DE ANDRADE

**EDICO ANTONIO CORREA
EX-SÓCIO**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214720972 em 22/12/2023 da Empresa PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, Nire 31214720972 e protocolo 236719963 - 28/11/2023. Autenticação: 8399B0FFDBFBD4E77E30AD0B431D72B191AB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/671.996-3 e o código de segurança VTIY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06346879995	EDICO ANTONIO CORREA
06405964604	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE
15387017741	BRUNO ROSA DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2023 13:49 SOB Nº 20237925060.
PROTOCOLO: 237925060 DE 16/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316776089. CNPJ DA SEDE: 42954336000133.
NIRE: 41210048771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/11/2023.
PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214720972 em 22/12/2023 da Empresa PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, Nire 31214720972 e protocolo 236719963 - 28/11/2023. Autenticação: 8399B0FFDBFBD4E77E30AD0B431D72B191AB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/671.996-3 e o código de segurança VT1Y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

49
elmo



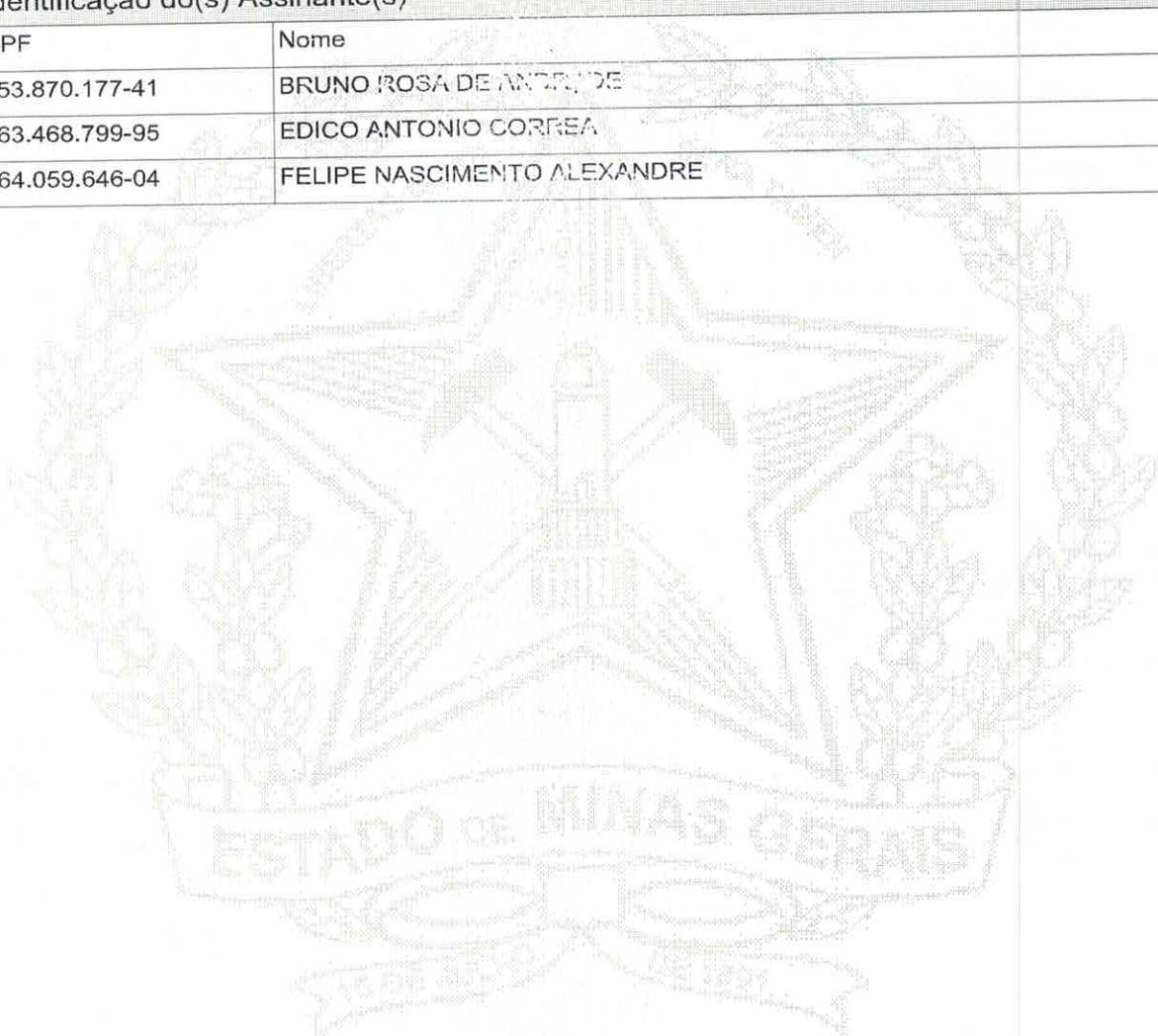
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo-Módulo Integrador	Data
23/671.996-3	MGP2301092604	28/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
153.870.177-41	BRUNO ROSA DE ANDRADE
063.468.799-95	EDICO ANTONIO CORREA
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214720972 em 22/12/2023 da Empresa PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, Nire 31214720972 e protocolo 236719963 - 28/11/2023. Autenticação: 8399B0FFDEFBD4E77E30AD0B431D72B191AB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/671.996-3 e o código de segurança VTIIY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



50
Alme

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, de NIRE 3121472097-2 e protocolado sob o número 23/671.996-3 em 28/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214720972, em 22/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE
153.870.177-41	BRUNO ROSA DE ANDRADE
063.468.799-95	EDICO ANTONIO CORREA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
064.059.646-04	FELIPE NASCIMENTO ALEXANDRE
153.870.177-41	BRUNO ROSA DE ANDRADE
063.468.799-95	EDICO ANTONIO CORREA

Belo Horizonte, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 22/12/2023, às 14:16 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/671.996-3.



51.
Aline



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214720972 em 22/12/2023 da Empresa PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, Nire 31214720972 e protocolo 236719963 - 28/11/2023. Autenticação: 8399B0FFDBFDD4E77E30A00021D72B191AB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/671.996-3 e o código de segurança VTIY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

52
Alme

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.954.336/0001-33
Razão Social: PRIME MUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA
Endereço: AV DEL REY 111 SALA 614 BLOCO A / CAICARAS / BELO HORIZONTE / MG / 30775-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2024 a 23/03/2024

Certificação Número: 2024022308142174949304

Informação obtida em 29/02/2024 13:40:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

